

Conteúdo da Publicidade do Jogo

- 1) Toda a publicidade da actividade ou material de jogo deve conter, em letra de tamanho igual ou superior ao do corpo do texto e com uma duração mínima de três segundos:
 - a) a advertência sobre os perigos do jogo aditivo ou com pulsivo;
 - b) A referência de que o jogo só pode ser praticado por maiores de 18 anos.
- 2) A publicidade da actividade de exploração ou prática do jogo não deve:
 - a) Conter linguagem, imagem ou acção indecente;
 - b) Apresentar o jogo como meio de aliviar dificuldades financeiras ou pessoais;
 - c) Apresentar o jogo como forma de investimento ou como alternativa ao emprego;
 - d) Insinuar que o ganho é certo;
 - e) Insinuar que as chances de ganho aumentam quanto maiores forem as apostas ou a duração do jogo;
 - f) Ser inserida em meios de comunicação dirigidos a menores de 18 anos ou em locais onde a maioria dos frequentadores seja de menor idade;
 - g) Ser colocada em locais próximos das instituições de ensino